



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
DIRETORIA-GERAL**

PORTARIA Nº 493, DE 07 DE MAIO DE 2012.

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, nomeado pela Portaria PGJ nº 968, de 05/08/2010, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria PGJ nº 1160, de 06/09/2010, publicada no Diário da União de 10/09/2010.

RESOLVE:

Art 1º Tornar público o Edital para Celebração de Convênios com Instituições de Ensino Superior no âmbito do MPDFT, no período de 9 a 23 de maio de 2012.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

VETUVAL MARTINS VASCONCELOS

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
DIRETORIA-GERAL

EDITAL Nº , DE DE MAIO DE 2012.

CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

Art. 1º O Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, em observância aos princípios da publicidade, isonomia e impessoalidade, e em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 4º da Portaria Normativa PGJ nº 165, de 13 de abril de 2011, torna pública a abertura de prazo para celebração de convênio de estágio com instituições de educação superior, no período de 9 a 23 de maio de 2012, para os seguintes cursos:

- a) Administração
- b) Arquitetura
- c) Arquivologia
- d) Biblioteconomia
- e) Ciências Contábeis
- f) Ciências Políticas
- g) Direito
- h) Economia
- i) Enfermagem
- j) Engenharia Ambiental
- k) Engenharia Civil
- l) Engenharia Elétrica
- m) Engenharia Florestal
- n) Engenharia Mecânica
- o) Estatística
- p) Informática
- q) Jornalismo
- r) Letras
- s) Odontologia
- t) Psicologia
- u) Publicidade e Propaganda
- v) Relações Públicas
- w) Secretariado Executivo
- x) Serviço Social

Art. 2º A instituição interessada deverá encaminhar ofício demonstrando o seu interesse para o Departamento de Gestão de Pessoas do MPDFT, localizado no SIG (Setor de Indústrias Gráficas) Quadra 1, Lotes 525 a 575, Ed. Xerox, 1º Andar, Sala 222 - Brasília/DF - CEP: 70610-410, acompanhado dos seguintes documentos:

I - Instituição privada de ensino superior:

- a) Ato Administrativo de credenciamento ou recredenciamento pelo Ministério da Educação;
- b) Ato de autorização do Ministério da Educação para oferecimento do curso;
- c) Ato de reconhecimento do curso pelo Ministério da Educação ou sua renovação;
- d) Nos casos das Universidades e Centros Universitários com sede no Distrito Federal, não haverá necessidade de autorização prévia do Ministério da Educação, sendo, no entanto, indispensável a apresentação do ato de criação do curso expedido pelo Conselho Superior da Instituição, homologado pelo reitor;
- e) Especificamente no caso do curso de Direito, Odontologia e Psicologia a ser ofertado inclusive pelas Universidades e Centros Universitários, será necessária a obtenção de prévia autorização do Ministério da Educação;
- f) Plano de Desenvolvimento institucional;
- g) Regimento ou estatuto;
- h) Ato Constitutivo (contrato social e última alteração);
- i) Instrumento de Procuração conferindo poderes para quem irá assinar o convênio;
- j) Nome completo e cópia do RG e CPF do representante legal que irá assinar o convênio;
- k) Endereço completo da Instituição;
- l) Número de inscrição no CNPJ;
- m) Número do CF/DF;
- n) Número do Registro Empresarial NIRE/JCDF.

II - Da mantenedora (instituição privada):

- a) Atos constitutivos (contrato social e última alteração);
- b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

III - Faculdades Federais:

- a) Ato ou autorização do Ministério da Educação para o oferecimento do curso;
- b) Ato de reconhecimento do curso.

VETUVAL MARTINS VASCONCELOS